

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 2019.05.06.04

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.444.672/0001-91, com sede na Rua Queiroz Pessoa, nº 435, Centro, Banabuiú/CE, CEP 63.960-000, através da Secretaria Municipal de Esportes Juventude e Lazer, neste ato representado pelo respectivo, Sr. JEAN CLAUDIO DE SOUZA LIMA, Secretário Municipal de Esportes Juventude e Lazer, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SUPRIMAX COMERCIAL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Assunção, nº. 413 - Centro - Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ Nº. 00.466.084/0001-53, por seu representante legal, Sr. **ALBERTO MAGNO DE BRITO RAMOS**, CPF Nº. **450.632.224-04**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

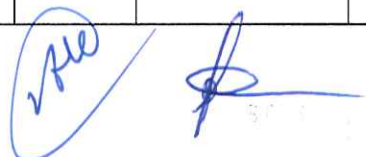
1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.001/2019-SRP**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.**

LOTE 01-A LOTE 01 B:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL.UNITARIO	VL.TOTAL
1	ÁCIDO CLORÍDRICO (MURIÁTICO) 1 LITRO - Especificação: Ácido clorídrico (muriático) 1000 ml.	LITRO	10	LIMPA FACIL	R\$ 2,80	R\$ 28,00
2	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO - Especificação: Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Cloro ativo variando de 2% a 2,5%, cor levemente amarelo-esverdeado. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1000 ml. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	LITRO	40	MARISTER	R\$ 1,70	R\$ 68,00
5	ÁLCOOL EM GEL 500 ML - Especificação: Álcool, em gel, concentração de 65% inpm, embalagem plástica com 500 ml.	UND	15	ECONOMICO	R\$ 3,80	R\$ 57,00
9	DESINFETANTE 2 LITROS - Especificação: Desinfetante com aspecto físico líquido, aplicação: desinfetante e germicida, fragrâncias diversas, frasco de 2 litros.	GALÃO	50	LIMPEMAX	R\$ 3,02	R\$ 151,00



11	DETERGENTE LIMPEZA PESADA 500 ML - Especificação: Detergente limpeza pesada 500 ml, aroma natural. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	UND	30	LIMPOL	R\$ 2,10	R\$ 63,00
12	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML - Especificação: Detergente líquido para louça, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras. Aroma natural. Frasco de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	UND	12	DETERMEX	R\$ 1,45	R\$ 17,40
16	INSETICIDA: Especificação: Inseticida, spray para eliminação de baratas e insetos, frasco com 300 ml.	UND	12	ULTRAFRESH	R\$ 6,70	R\$ 80,40
17	PURIFICADOR DE AR AEROSOL 360 ML - Especificação: Purificador de ar, fragrâncias variadas, frasco com 360 ml.	UND	10	LTRAFRESH	R\$ 7,00	R\$ 70,00


VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 534,80 (QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 02-A E 02 B:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL.UNITARIO	VL.TOTAL
1	BACIA REDONDA EM PLÁSTICO - Especificação: Bacia redonda em plástico tamanho grande com capacidade para 27 litros fabricada em polipropileno, ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil o produto deve atender as normas técnicas de referência relativa a fabricação de materiais plástico.	UND	1	IBAP	R\$ 12,00	R\$ 12,00
3	BALDE 100 LITROS - Especificação: Balde em polipropileno, com tampa capacidade de 100 litros, diâmetro: 60 cm e altura: 60 cm.	UND	3	IBAP	R\$ 29,00	R\$ 87,00
4	BALDE 60 LITROS - Especificação: Balde em polipropileno, capacidade de 60 litros.	UND	3	IBAP	R\$ 23,00	R\$ 69,00
7	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS - Especificação: Balde em polipropileno, com alça de alumínio de alta resistência,	UND	3	IBAP	R\$ 6,55	R\$ 19,65



	capacidade 20 litros.					
8	CARRO FUNCIONAL - Especificação: Carro funcional, confeccionado em plástico resistente, acompanha bolsa com zíper.	UND	1	RUBERMAID	R\$ 680,00	R\$ 680,00
11	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA - Especificação: Conjunto de lixeira coleta seletiva, para fixação, contendo 05 unidades, capacidade de 60 litros, com tampa basculante.	UND	1	LARPLAST	R\$ 490,00	R\$ 490,00
12	ESPANADOR DE NYLON - Especificação: Espanador de nylon macio, com cabo em madeira formato ergonômico, cores diversas, aproximadamente 47 cm.	PACOTE	4	SANGRILAR	R\$ 6,00	R\$ 24,00
14	ESPONJA DUPLA FACE - Especificação: Esponja dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 100 x 75 x 23 mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	UND	12	LIMPONA	R\$ 0,60	R\$ 7,20
15	FLANELA PARA LIMPEZA 40X60CM - Especificação: Flanela para limpeza na cor abóbora medida aproximada de 40 x 60 cm.	PACOTE	6	POPO	R\$ 1,25	R\$ 7,50
16	FÓSFORO - Especificação: Fósforo pacote com 10 caixas contendo 40 palitos em cada.	UND	2	PARANA	R\$ 2,45	R\$ 4,90
20	PANO DE CHÃO - Especificação: Pano de chão flanelado. Medindo 40cm x 67cm. Pacote com 03 unidades.	UND	10	POPO	R\$ 2,60	R\$ 26,00
21	PANO DE PRATO ALVEJADO - Especificação: Pano de prato alvejado medida 65x45cm.	ROLO	6	POPO	R\$ 1,90	R\$ 11,40
23	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES - Especificação: Papel higiênico, 100% fibras naturais, com folha simples na cor branca, neutro, com qualidade. Pacote com 04 rolos medindo 30mx10cm. a embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	PACOTE	12	VISON	R\$ 1,80	R\$ 21,60
24	PAPEL TOALHA - Especificação: Papel toalha branco, picotada, em rolo multiuso, folha dupla, 100% fibra celulósica e gofrada, produto não perecível. Pacote com 2 rolos com	PACOTE	6	SCALA	R\$ 4,50	R\$ 27,00

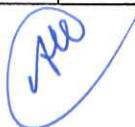


	60 toalhas de 19cm x 21,5cm cada.					
25	PEDRA SANITÁRIA 35G COM SUPORTE - Especificação: Pedra sanitária aspecto físico: tablete sólido de 35g. Aplicação: para vaso sanitário. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	PACOTE	18	QODOR	R\$ 1,20	R\$ 21,60
28	RODO PARA LIMPEZA 60 CM - Especificação: Rodo plástico para limpeza, com borracha dupla medindo 60 cm de largura, cabo longo em madeira revestido em plástico.	UND	6	CRISTAL	R\$ 7,00	R\$ 42,00
29	VASSOURA DE PALHA 15 CM - Especificação: Vassoura de palha, tufo medindo aproximadamente 15 cm de diâmetro.	UND	10	TRADICIONAL	R\$ 2,70	R\$ 27,00
30	VASSOURA DE PÊLO 50 CM - Especificação: Vassoura de pêlo sintético, base plástica, cabo em madeira revestido em PVC e rosqueável medido 50 cm.	UND	5	DIFRANCIS	R\$ 7,00	R\$ 35,00
31	VASSOURA NYLON 25 CM: Especificação: Vassoura em nylon com base plástica com cabo em madeira revestido em PVC, medindo 25 cm.	UND	5	CRISTAL	R\$ 5,60	R\$ 28,00
32	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO 17 CM - Especificação: Vassoura para vaso sanitário - com cerdas de nylon, cabo em madeira medindo 17 cm, aproximadamente.	UND	3	CRISTAL	R\$ 3,00	R\$ 9,00
34	VASSOURA PIAÇAVANº 04 - Especificação: Vassoura piaçava com cerdas de piaçava, com cabo de madeira nº4.	UND	5	DIFRANCIS	R\$ 4,50	R\$ 22,50

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.672,35 (UM MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

LOTE 04: EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VL.UNITARIO	VL.TOTAL
1	SABÃO EM BARRA 200G - Especificação: Sabão em barra 200 g pacote com 5 unidades, na embalagem deverá constar data da fabricação e data de validade do produto.	PACOTE	6	ECONOMICO	R\$ 4,50	R\$ 27,00
2	SABÃO EM PÓ 500 G - Especificação: Sabão em pó	PACOTE	20	ABSOLUTO	R\$ 1,80	R\$ 36,00




	embalagem em sachê de 500g. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.					
3	SABÃO LÍQUIDO 5 LITROS - Especificação: Sabão líquido, galão com 5 litros. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	GALÃO	10	LIMPEMAX	R\$ 9,00	R\$ 90,00
4	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO 1 LITRO - Especificação: Sabonete líquido, concentrado, glicerinado, PH 5,05 - 6,0. Composição: lauril éter sulfato de sódio, cocoamidopropil betaina, edta, corante, distearato peg 150, cloreto de sódio, dietanolamida de ácido graxo de côco, formaldeído, ácido cítrico, essência, glicerina, água. Frasco com 1 litro. (Anexar Ficha Técnica na proposta).	LITRO	5	ALYNE	R\$ 8,50	R\$ 42,50
5	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO 1000 ML - Especificação: Sabonete líquido anti-séptico inodoro com triclosan como principia ativo, indicado para assepsia das mãos. Com aspecto líquido perolizado viscoso. Apresentado em embalagem com 1000 ml, devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, numero de lote, registro/notificação no ministério da saúde, ficha técnica do produto, instruções e cuidados na utilização. (Anexar Ficha Técnica na proposta).	LITRO	5	ASSEPLINE	R\$ 16,00	R\$ 80,00
9	LIMPADOR DE PISO DILUÍVEL CONCENTRADO - Especificação: Limpador de piso diluível, concentrado, galão com 5 litros, perfumado e super concentrado. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	GALÃO	10	SPACK	R\$ 35,00	R\$ 350,00
10	LUSTRA MÓVEIS 200 ML - Especificação: Lustra móveis com emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200 ml	UNID	5	AUDAX	R\$ 3,65	R\$ 18,25

(Handwritten signatures and initials)

	com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.					
16	SACO PRETO PARA LIXO 20 LITROS - Especificação: Saco preto para lixo, capacidade 20 litros 100 unidades.	PACOTE	5	RAVA	R\$ 5,00	R\$ 25,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 668,75 (SEISCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ 2.875,90 (Dois Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa Centavos)**, a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador ou através de cheque nominal.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Banabuiú/CE – As Unidade Gestora.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto as Unidade Gestora do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2019**.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Esportes juventude e Lazer, 27.122.0002.2.062.0000, Manutenção das atividades da secretaria de Cultura: 33.90.30.00.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **05 (Cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pela as Unidade Gestora do Município, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Recusar em celebrar Ata de Registro de Preços quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida;
- c) Não manter a proposta de preços;
- d) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

8.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens.

8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

8.3.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;

8.3.4. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.3.5. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.3.6. Tiver presentes razões de interesse público.

8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro ou presidente à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

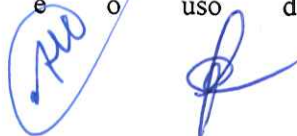
10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.



- 10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.
- 10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.
- 10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Jose Inardo de Souza Lopes, CPF Nº. 015.851.333-96, especialmente designado pela as Unidade Gestora do Município, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.
- 10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Banabuiú/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor; perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Banabuiú-CE, 06 DE MAIO DE 2019

Jean Claudio de Souza Lima
MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE

CNPJ Nº. 23.444.672/0001-91

SECRETARIA DE ESPORTES JUVENTUDE E LAZER

JEAN CLAUDIO DE SOUZA LIMA

CONTRATANTE

Alberto Magno de Brito Ramos

SUPRIMAX COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº 00.466.084/0001-53

ALBERTO MAGNO DE BRITO RAMOS

CPF Nº 450.632.224-04

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. Jeroneide Gomes Queiroz CPF Nº. 048.128.213-04

2. Antonio Fred do Amaral Filho CPF Nº. 060.437.753-36

TESTEMUNHAS

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.001/2019-SRP**

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.05.06.04 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2019.04.24.01-SRP. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES JUVENTUDE E LAZER, JEAN CLAUDIO DE SOUZA LIMA- SECRETÁRIO. CONTRATADO: SUPRIMAX COMERCIAL LTDA, REPRESENTADA POR ALBERTO MAGNO DE BRITO RAMOS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.875,90 (DOIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE MAIO DE 2019. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

AM

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o **Extrato de Contrato N° 2019.05.06.04 do Pregão Presencial N° 00.001/2019-SRP**, foi publicada através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 06 de maio de 2019.

Banabuiú/CE, 06 de maio de 2019.



JEAN CLAUDIO DE SOUZA LIMA
SECRETARIA DE ESPORTES JUVENTUDE E LAZER

